

Municipal, e pelo inciso VI, do art. 7º e inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, CONSIDERANDO a constatação da ocorrência de evento adverso causador de desastre de origem natural, que provocou danos com impactos humanos, materiais e ambiental, prejuízo socioeconômico, prejuízos econômicos de modo a atingir a renda das pessoas, a infraestrutura e aos setores produtivos, além de prejuízo social, com efetiva alteração da normalidade social, alterando o cotidiano das pessoas;

CONSIDERANDO que as tempestades acarretaram inundações e transbordamento dos canais fluviais em vilas e comunidades da zona rural do Município de Muana-PA e o vendaval afetou, especificamente, o Distrito de São Miguel do Pracuúba, interrompendo a prestação de serviços essenciais de saúde, educação, e abastecimento de água, inclusive com a ocorrência de desabrigados, dificultando sobremaneira o atendimento nas Unidades de Saúde da Família e distribuição de água potável;

CONSIDERANDO que o alto índice de precipitações pluviométricas, intensificado pela ocorrência de fenômenos meteorológicos, que têm exacerbado a vulnerabilidade da região a desastres climatológicos em Muana, ocorrida no dia 15 de fevereiro de 2025, iniciando às 22:30, elevaram os níveis dos igarapés Mamangá, Jaratuba, Limão e os Rios São Miguel, Tauá, Atua e distrito de São Miguel do Pracuúba, ocasionando inundações e transbordamento em regiões ribeirinhas e de campos e fazendas, além de vendaval, especificamente, no Distrito de São Miguel do Pracuúba;

CONSIDERANDO que o evento VENDAVAL provocou a supressão total de moradias, com desabamento de residências parcial e totalmente e ocorrência de pessoas desabrigadas;

CONSIDERANDO que, apesar de todos os esforços prestados pelos órgãos municipais, não foram suficientes para a resolução dos graves problemas decorrentes do aumento considerável nas demandas de limpeza pública, recuperação de vias, desobstrução de canais, além do atendimento administrativo completo aos municípios atingidos de forma direta e indireta ao sinistro;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção dos mais diversos tipos de ações emergenciais para o escoamento da água e da lama acumulada nas vias municipais, cujo volume extrapola a capacidade natural dos fluxos;

CONSIDERANDO que o município de Muana não possui recursos suficientes para dar assistência integral para todas estas famílias que se encontram em estado vulnerável ante às chuvas intensas e vendaval;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a proteção das populações locais sujeitas à risco de doenças e desnutrição, pela ausência de recursos hídricos e alimentos;

CONSIDERANDO o relatório e parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Muana-PA;

CONSIDERANDO que o Governo Federal e o Governo Estadual possuem estratégias para o enfrentamento de desastres naturais, meteorológicos, provocados pela ocorrência de tempestades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada por este Decreto a situação de emergência devido aos danos e prejuízos constatados nas áreas rurais/ribeirinhas do Município de Muana, mais precisamente Alto Rio Atua, nas localidades de: Mato Grande, Limão, Umarizal, Baratas, Jaratuba, alto rio Anabijú, alto rio Tauá, Vila de Valéria, Mangabeira, Tauá, Cumacai e Distrito de São Miguel do Pracuúba, em virtude a ocorrência de:

I - evento natural, do grupo meteorológicos, do subgrupo tempestades, do tipo tempestade local/conectiva, do subtipo CHUVAS INTENSAS, definido como chuvas que ocorrem com acumulados significativos, causando múltiplos desastres, registrado desde o dia 15 de fevereiro de 2026, iniciando às 18h:20min, COBRADE - 1.3.2.1.4;

II - evento natural, do grupo meteorológicos, do subgrupo tempestades, do tipo tempestade local/conectiva, do subtipo VENDAVAL, definido como forte deslocamento de uma massa de ar na região do Distrito de São Miguel do Pracuúba, registrado no dia 22 de fevereiro de 2026, iniciando às 14h:40min, COBRADE: 1.3.2.1.5;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de reabilitação das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com objetivo de facilitar ações de assistência a população afetada pelo desastre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do art. 5º, da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas responsáveis pelas ações de ajuda humanitária às comunidades afetadas em caso de risco eminente, a:

1) Penetrar nas residências das famílias afetadas pela estiagem, a fim de prestar socorro ou outras decisões necessárias para determinar a pronta evacuação;

2) Se precisar, conforme a gravidade, usar propriedade particular, para servir de apoio.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança concernente às áreas atingidas.

Art. 5º. Conforme art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos administrativos necessários à aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto nesta justificativa.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ter um prazo máximo de 180 dias.

Art. 7º. Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muana-Pará, 26 de fevereiro de 2026.
MARCOS PAULO BARBOSA PANTOJA
 PREFEITO DE MUANA

Protocolo: 1297432

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA EXTRATO DE TEMO ADITIVO

3º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo por igual período ao Contrato Administrativo nº 002/2024/CC/SEMED, proveniente da Concorrência Pública nº018/2024, objeto do contrato: Contratação de Mão de Obra Especializada para executar os Serviços de "Cobertura e Recuperação da quadra poliesportiva da Escola Municipal Inglês de Souza", no Município de Óbidos - Pará, objeto do Convênio nº 016/2024, firmado entre a prefeitura municipal de Óbidos e a secretaria de estado de obras públicas - SEOP, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto básico e seus anexos. Empresa: INOMATA & CIA LTDA - CNPJ: 19.216.608/0001-86, VIGÊNCIA: 27/02/2026 a 26/08/2026. **JAIME BARBOSA DA SILVA - Prefeito Municipal de Óbidos/PA.**

Protocolo: 1297435

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ ESTADO DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO

O Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação de prazo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90043.2025-FMS. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, insumos e material técnico hospitalar em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá/PA. Nesse sentido, fica marcada a abertura: 17/03/2026, às 09h00Min, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 980593. Pacajá/PA, 26/02/2026. **Rhuann Chayanne Vieira de Albuquerque, Pregoeiro.**

Protocolo: 1297442

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO RETIFICAÇÃO

Publicado no IOEPA do dia 26/02/2026, página 98. Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica nº 3/2026-001 PMPD. Vem RETIFICAR o Objeto do presente certame. **ONDE SE LÊ:** TERMO DE COMPROMISSO Nº 991866/2024/MCMV/FNHIS/CAIXA - Operação 1098940- 61. **LEIA-SE:** TERMO DE COMPROMISSO Nº 970254/2024/MCIDADES/CAIXA, e as demais cláusulas ficam inalteradas. Pau d'Arco 26 de fevereiro de 2026. **Inácio dos Santos Silva. Agente de Contratação Municipal.**

Protocolo: 1297443

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA-PA AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Pregão Eletrônico nº 9/2026-005

Torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade: Pregão na forma Eletrônico, tipo Menor Preço, por ITEM, em Sessão Pública Eletrônica as 9:00hs dia 16/03/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET A SER INSTALADOS EM TODOS NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, SETORES ADMINISTRATIVOS E ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL, DESTA MUNICÍPIO. Informações e Editais: Prefeitura Municipal de Piçarra, Av. Araguaia s/n Centro ou Site: www.tcm.pa.gov.br - Site: www.picarra.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pmpi.departamentolicitacao@gmail.com.

ALDEMI BARROS MIRANDA-Pregoeiro

Protocolo: 1297444